

**OBJETO:** Aquisição de acessórios para sistema de hipo e hipertemia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados o pregão foi reagendado, conforme se segue:

Início da recepção de propostas a partir de 18/05/2021.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 28/05/2021.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 28/05/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública no COMPRASNET – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRASNET para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível gratuitamente no site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

*Edmundo S C Franco*  
**Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2020**

PROCESSO: 03-181/2020

**OBJETO:** Registro de preços consignado em ata para aquisição de balanças para o Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom).

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021

*Edmundo S C Franco*  
**Serviços de Compras e Licitações**  
*Danilo Borges Martins*  
**Superintendente**

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL  
018/2021**

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 018/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 23/04/2021;

Período de Inscrição Inicial: 26/04/2021 a 14/05/2021

Período de Prorrogação: 17/05/2021 a 28/05/2021

Vaga oferecida: Farmacêutico Bioquímico

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-53/2020

Pregão Eletrônico nº 244/2020

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0152.00.00

Objeto: Aquisição de frascos em polietileno para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: NOVA BIO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 13/05/2021 a 12/05/2022

Valor total do Contrato: R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-40, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 e 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-40, Fonte SOF: 00-06, Fonte SICOM: 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021**

PROCESSO 04-35/2020

O Pregoeiro Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	4001	ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	500			DESERTO
2	1148	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00	FARMACE
3	60386	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML + CONTA GOTAS	FRASCO	350			FRACASSADO
4	29663	RANITIDINA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	100			DESERTO
5	22478	RETINOL, ACETATO 10.000 UI + CLORAFENICOL 5 MG + METHONINA 5 MG + AMINOACIDOS 25 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	250			DESERTO

6	1129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	2.500	R\$ 0,7956	R\$ 1.989,00	NATULAB
7	30831	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25/125 MCG/DOSE, SPRAY, FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 111,80	R\$ 55.900,00	SERETIDE
8	1158	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + DOSIFICADOR	FRASCO	200	R\$ 0,8040	R\$ 160,80	NATULAB
VALOR GLOBAL						R\$ 64.139,80	

Firmas vencedoras:

Itens 02, 06 e 08 – ACÁCIA Comércio de Medicamentos Eireli– CNPJ: 03.945.035/0001-91 – Valor total do contrato: R\$8.239,80;

Item 07 – NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME – CNPJ: 34.729.047/0001-02 – Valor total do contrato: R\$55.900,00.

Itens 01, 04 e 05 – Desertos.

Item 03 – Fracassado.

Valor global do contrato: R\$64.139,80

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021

*Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco*  
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021**

PROCESSO 04-35/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 068/2021 - Aquisição de medicamentos semissólidos e líquidos para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	4001	ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	500			DESERTO
2	1148	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00	FARMACE
3	60386	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML + CONTA GOTAS	FRASCO	350			FRACASSADO
4	29663	RANITIDINA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	100			DESERTO
5	22478	RETINOL, ACETATO 10.000 UI + CLORAFENICOL 5 MG + METHONINA 5 MG + AMINOACIDOS 25 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	250			DESERTO
6	1129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	2.500	R\$ 0,7956	R\$ 1.989,00	NATULAB
7	30831	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25/125 MCG/DOSE, SPRAY, FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 111,80	R\$ 55.900,00	SERETIDE
8	1158	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + DOSIFICADOR	FRASCO	200	R\$ 0,8040	R\$ 160,80	NATULAB
VALOR GLOBAL						R\$ 64.139,80	

Firmas vencedoras:

Itens 02, 06 e 08 – ACÁCIA Comércio de Medicamentos Eireli– CNPJ: 03.945.035/0001-91 – Valor total do contrato: R\$8.239,80;

Item 07 – NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME – CNPJ: 34.729.047/0001-02 – Valor total do contrato: R\$55.900,00.

Itens 01, 04 e 05 – Desertos.

Item 03 – Fracassado.

Valor global do contrato: R\$64.139,80

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
**Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021**

PROCESSO 02-06/2021

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 031/2021 - Locação de grupo gerador para suprir falta de energia elétrica do CTI-6 e novas enfermarias do HOB – exclusivo para o atendimento COVID-19, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório (Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP), a empresa vencedora, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	Período em meses	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	156	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) GRUPO GERADOR.	serviço	1	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 42.000,00	



52	30104	TINTA ACRÍLICA, À BASE DE ÁGUA, PARA PISO, COR AMARELA, LATA COM 18 LITROS CORAL OU SIMILAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	lata	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	CORAL AKZONOBEL
TOTAL LOTE 10						R\$ 11.450,00	
VALOR TOTAL						R\$ 78.567,67	

Firmas vencedoras:

Lotes 01, 02, 05, 08 e 09 - FX Comércio e Distribuidora Eireli - CNPJ.: 13.857.945/0001-76 - Valor Global R\$34.300,10.

Lotes 03, 04, 06, 07 e 10 - Braga Comércio de Tintas Ltda. - CNPJ.: 27.022.848/0001-78 - Valor Global R\$44.267,57.

Valor global do contrato: R\$78.567,67

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
**Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 018/2021**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico Bioquímico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico Bioquímico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

**3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
  - 3.1.1. Possuir graduação em Farmácia, Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014).
  - 3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho Profissional para exercer a função;
  - 3.1.3. Possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Farmacêutico Bioquímico na área de Análises Clínicas.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão - BH/MG.
- 4.2 A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 018/2021  
 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
 Farmacêutico Bioquímico  
 Nome Completo do Candidato.”

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- Cópia do registro profissional de Farmacêutico Bioquímico – CRF;
- Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
- Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital;
- Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014).
- Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
- A contratação deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

**5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão

prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas. 5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

**6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional comprovada como farmacêutico bioquímico	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	50 (cinquenta) pontos

6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.3, letra “e” e 7.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
  - No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
    - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
    - No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
      - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
      - No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
        - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrada na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
  - 7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3, alínea “e”, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
  - 7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
  - 7.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
  - 7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretroatável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:  
 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.  
 2º Critério – Maior idade.

**9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
- 9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso  
 Processo Seletivo Simplificado – Edital 018/2021  
 Hospital Metropolitano Odilon Behrens,  
 Nome completo e identidade”.

- 9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
- 9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

**10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
  - 10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
    - 2 - fotos 3x4 recentes coloridas;
    - Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
    - CPF;
    - Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
    - Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
    - CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
    - PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
    - Declaração da qualificação cadastral do eSocial, disponível em <http://consultacaadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml>;
    - Carteira Profissional (CRM, COREN, etc.);
    - Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
    - Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);



- l) - Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);  
 m) - Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;  
 n) - Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;  
 o) - Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico/>;  
 p) - Cartão de vacina atualizado;  
 q) - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho.  
 r) - Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19  
 10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.  
 10.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).  
 10.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:  
 a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;  
 b) Não apresentar documentação completa para contratação;  
 c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;  
 d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;  
 e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;  
 f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SU-COR.  
 Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.  
 10.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:  
 a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;  
 b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;  
 c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.  
 10.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.  
 Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

### 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

### 12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico Bioquímico  
 a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.910,69 (mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) a 2.047,73 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos);  
 12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.  
 Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma complementação remuneratória temporária, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades:

### 13. DA LOTAÇÃO

- 13.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.  
 13.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouveia, 560 - Bairro São Paulo.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irretrita e irretroatável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.  
 14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.  
 14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.  
 14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021

*Daniilo Borges Matias*  
**Superintendente**

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 018/2021 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

#### 1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

#### 2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 4.3 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	( ) sim ( ) não

Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC.	( ) sim ( ) não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014).	( ) sim ( ) não
Cópia do registro profissional de Farmacêutico Bioquímico – CRF.	( ) sim ( ) não
Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.	( ) sim ( ) não
Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.	( ) sim ( ) não



#### 3. Tempo de Experiência Profissional comprovada como farmacêutico bioquímico conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		__/__/__ a __/__/__
2.		__/__/__ a __/__/__
3.		__/__/__ a __/__/__

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 018/2021 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

### ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Daniilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvo celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO»

SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SAL»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contrato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»  
CONTA: «CC»

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(.....) meses, com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)**

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
  - a) para doação de sangue;
  - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
  - c) para alistar-se como eleitor;
  - 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
  - 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
    - a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será seguro do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº ..... - F.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
  - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
  - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
  - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
  - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
  - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;

- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
  - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
  - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
  - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno
- ( ) Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial
- ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021

«NOME»  
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV  
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) para atuar na função de \_\_\_\_\_, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia 1, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

1 a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19; c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte; d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 (Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá se dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

PROCESSO 04-107/2020

O Pregoeiro Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

EMPRESA VENCEDORA: E-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME			
LOTE	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE "PREÇO MAIS COMUM" (M.C.) DO BOLETIM CEASA/MG
1	FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME RELACIONADO NO SUBITEM 1.1 DO EDITAL		0,100%
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
1	64427	ABACATE MANTEIGA - <b>EXTRA</b>	PESO DE 400 A 600 GRAMAS A UNIDADE
2	22721	ABACAXI PÉROLA - <b>GRÁUDDO</b>	PESO DE 1,5 A 1,8 KG A UNIDADE
3	12335	ABOBRINHA ITALIANA - <b>EXTRA</b>	COMPRIMENTO DE 15 A 20 CM A UNIDADE
4	26322	ACELGA MINEIRA	PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS A UNIDADE
5	59051	AGRIÃO - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE
6	46771	ALFACE CRESPA - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE (PÉ)

7	67304	ALFACE AMERICANO	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE (PÉ)	50
8	26265	ALFACE LISA	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE (PÉ)	120
9	12305	ALHO NACIONAL - <b>DESCASCADO</b>	EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, LACRADO, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM DIA, MÊS E ANO	1.400
10	56379	ALMEIRÃO - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE	167
11	33764	AMEIXA - <b>IMPORTADA</b>	PESO DE 60 A 80 GRAMAS A UNIDADE	60
12	38359	BANANA MAÇÃ - <b>CLIMATIZADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO</b>	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 35 MM A UNIDADE	1.000
13	12331	BANANA NÂNICA, <b>CLIMATIZADA, DE PRIMEIRA</b>	COMPRIMENTO DE 15 A 18 CM E DIÂMETRO DE 3,2 A 3,5 MM A UNIDADE	11.000
14	12312	BANANA PRATA - <b>CLIMATIZADA, EXTRA, TAMANHO MÉDIO</b>	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 35 MM A UNIDADE	10.000
15	12306	BATATA DOCE - <b>EXTRA</b>	PESO DE 500 A 800 GRAMAS A UNIDADE	1.500
16	12299	BATATA LISA AGÁTHA - <b>ESPECIAL</b>	DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM A UNIDADE	20.000
17	12336	BERINJELA - <b>EXTRA</b>	COMPRIMENTO DE 14 E 17 CM A UNIDADE	2.400
18	12300	BETERRABA SEM FOLHAS - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO DE 60 A 80 MM A UNIDADE	1.500
19	12332	BROCOLO MINEIRO	PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS A UNIDADE	100
20	59052	BROCOLO NINJA	PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS A UNIDADE	67
21	12302	CEBOLA AMARELA MINEIRA / CATARINENSE / GAÚCHA - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO DE 60 A 70 MM A UNIDADE	3.500
22	54702	CEBOLA ROXA MINEIRA / CATARINENSE / GAÚCHA - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO DE 60 A 70 MM A UNIDADE	500
23	59064	CEBOLINHA - <b>MOLHO</b>	PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS O MOLHO	2.100
24	12301	CENOURA - <b>EXTRA "A"</b>	COMPRIMENTO DE 18 A 22 CM A UNIDADE	8.000
25	26269	CHUCHU - <b>GRUPO VERDE CLARO, EXTRA</b>	PESO DE 350 A 450 GRAMAS A UNIDADE	8.000
26	12333	COUVE DE PRIMEIRA - <b>MOLHO</b>	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS O MOLHO	500
27	26267	COUVE FLOR - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 200 MM A UNIDADE, PESO MÍNIMO DE 1,5 KG	500
28	19971	ESPINAFRE - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS A UNIDADE	84
29	67688	HORTELÃ - <b>MOLHO</b>	PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS O MOLHO	5.500
30	12307	INHAME <b>DEDO - EXTRA</b>	DIÂMETRO DE 55 A 70 MM A UNIDADE	8.000
31	12313	LARANJA PÊRA - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO TRANSVERSAL DE 66 A 72 MM A UNIDADE	1.600
32	12314	LIMÃO TAHITI - <b>EXTRA</b>	DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 50 MM A UNIDADE	300
33	64443	MAÇÃ GALA - <b>PAP T.120-150</b>	PESO DE 115 A 150 GRAMAS A UNIDADE	5.000
34	20320	MAMÃO FORMOSA - <b>EXTRA</b>	PESO MÍNIMO DE 1,0 KG A UNIDADE	200
35	22643	MAMÃO HAWAII - <b>EXTRA</b>	PESO DE 100 A 130 GRAMAS A UNIDADE	3.000
36	12308	MANDIOCA - <b>EXTRA</b>	LIMPA, SECA E SEM TERRA	6.500
37	56349	MANDIOQUINHA - <b>EXTRA "A"</b>	COMPRIMENTO DE 120 A 180 MM A UNIDADE	5.000
38	54703	MANGA TIPO TOMMY - <b>EXTRA</b>	PESO DE 400 A 550 GRAMAS A UNIDADE	500
39	67689	MANJERICÃO - <b>MOLHO</b>	PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS O MOLHO	50
40	22722	MARACUJÁ AZEDO - <b>EXTRA "AAA"</b>	DIÂMETRO EQUATORIAL DE 65 A 75 MM A UNIDADE	350
41	20321	MELANCIA REDONDA - <b>GRÁUDDO</b>	PESO MÍNIMO DE 10 KG A UNIDADE	5.000
42	22246	MELÃO AMARELO - <b>TIPO 6</b>	PESO MÍNIMO DE 1,2 KG A UNIDADE	2.000
43	12298	MORANGA HÍBRIDA - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 1,7 KG A UNIDADE	4.000
44	56380	MOSTARDA - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS A UNIDADE	134
45	64433	OVO GRANJA BRANCO - <b>GRANDE</b>	PESO DE 63 A 73 GRAMAS A UNIDADE	67
46	12338	PEPINO CAIPIRA	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM A UNIDADE	300
47	22244	PÊRA WILLIAMS	PESO DE 150 A 170 GRAMAS A UNIDADE	2.100
48	22723	PÊSSEGO IMPORTADO	DIÂMETRO TRANSVERSAL DE 4,5 A 5,1 CM A UNIDADE	100
49	22237	PIMENTÃO AMARELO	COMPRIMENTO DE 12 A 15 CM A UNIDADE	100
50	12310	PIMENTÃO VERDE - <b>EXTRA "A"</b>	COMPRIMENTO DE 12 A 15 CM A UNIDADE	1.000
51	19966	PIMENTÃO VERMELHO	COMPRIMENTO DE 12 A 15 CM A UNIDADE	100
52	22702	QUIABO - <b>EXTRA</b>	COMPRIMENTO DE 09 A 12 CM A UNIDADE	2.500
53	26268	REPOLHO HÍBRIDO - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 1 KG A UNIDADE	800
54	29479	REPOLHO ROXO - <b>DE PRIMEIRA</b>	PESO MÍNIMO DE 1 KG A UNIDADE	200

